

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 001/2018

Atualização do Boletim 05/2011 e Decreto Estadual nº 25.845/2003

Data: 23/01/2018



SECRETARIA  
DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
PRESença QUE FAZ A DIFERENÇA

## Classificação da Despesa com diárias para Conselheiros e Pesquisadores no âmbito do Poder Executivo do Estado

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim atualizar o Boletim nº 005/2011 que se refere à classificação de despesas com diárias para conselheiros e pesquisadores no âmbito do Poder Executivo Estadual.

No boletim anterior, havia a previsão das classificações na natureza da despesa 3.3.90.36.02 – Diárias a Colaboradores Eventuais no País - e 3.3.90.36.03 – Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior, para as despesas com pesquisadores, vejamos:

Essas duas modalidades só deverão ser utilizadas na hipótese específica descrita no artigo 22, § único do Decreto Estadual nº 25.845/2003 e alterações, ou seja, destina-se ao pagamento de diárias de PESQUISADORES, desde que haja previsão no instrumento de convênio firmado pelo Estado.

Entretanto, atualmente, as classificações supramencionadas estão

inativas. Assim sendo, a classificação para as despesas com PESQUISADORES, conforme hipótese prevista no artigo 22, parágrafo único do Decreto Estadual nº 25.845/2003, deverá ser registrado na natureza de despesa **3.3.90.93.26 – Diárias a Conselheiros e Pesquisadores**.

Importante destacar, ato normativo que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no Estado, em nenhuma passagem se reporta à concessão dessa vantagem a COLABORADORES. Estes, quando for o caso, deverão ter suas despesas de passagem, hospedagem, locomoção e alimentação, pagas de forma direta aos fornecedores e por meio da Agência de Viagens contratada por meio de licitação, desde que haja previsão no objeto do contrato.

Por fim, é importante lembrar, que para o pagamento dessas despesas devem ser observados os princípios da legalidade e finalidade pública com a devida motivação no processo da

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

despesa que obrigatoriamente comporá a prestação de contas.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas - Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do site:

[www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.